

Regulamento:

1. Empresa Promotora	BRN Industria de Químicos para Construção, inscrita no CNPJ 23.526.038/0001-23, com endereço à Av. Guinle, nº 406, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 07221-070 (Grupo Barone).
2. Local da Promoção	Todos os Estados do Brasil
3. Objeto da Ação:	VENDA um dos Produtos Participantes e GANHE uma premiação em dinheiro sobre unidade vendida (mix de produtos Barone).
4. Produtos Participantes	Barone 1 (1kg/3,6kg/18kg), Baronecal (1kg/3,6kg/18kg) e Barone Superfix (1kg/3,6kg/18kg).
5. Quantidade Mínima de Participação	Barone 1 sobre 12 unidades de 1kg, 4 unidades de 3,6kg e 1 unidade 18kg; Baronecal sobre 12 unidades de 1kg, 4 unidades de 3,6kg e 1 unidade 18kg e Barone Superfix sobre 12 unidades de 1kg, 4 unidades de 3,6kg e 1 unidade 18kg.
6. Período de Compra	17 de julho de 2023 à 20 de outubro de 2023.
7. Período de Cadastro	11 de julho de 2023 até às 23:59 do dia 31 de agosto de 2023.
8. Prazo Máximo para Reclamações	20 de novembro de 2023.
9. Como Participar	• Acesse o site durante o Período de Cadastro e cadastre-se: http://www.grupobarone.com.br/vendeuganhou; • Preencher a etapa 1 do formulário com dados do responsável pelo cadastro [nome, endereço de e-mail, telefone e WhatsApp com DDD, vínculo com o Grupo Barone]; • Preencher a etapa 2 do formulário com dados de cadastro da loja participante [segmento, nome da loja, nome do responsável pela loja; endereço de e-mail, CNPJ, telefone e WhatsApp com DDD, endereço completo, bairro, cidade, estado]; • A loja participante que estiver inscrita na promoção deve adquirir a quantidade mínima dos produtos Barone durante o Período de Compra que está informado no regulamento (sessão 5). • Venda um dos Produtos Participantes no Período da Campanha; • Após o cadastro do site será disponibilizado uma tabela de registro de dados mensal através do e-mail cadastrado; • Aguarde confirmação do cadastro em até 05 dias.
10. Proibidos de Participar	- Participantes que por qualquer motivo descumpram ou tentem descumprir as regras deste Regulamento.

Condições Gerais:

1.O recebimento dos kits promocionais está condicionado apenas ao cumprimento deste Regulamento, não estando sujeito a qualquer espécie de sorte nem critério de participação relacionados à competição ou operação assemelhada.

2.ATENÇÃO! Não será possível alterar os dados cadastrais informados pelo cliente após o seu comando de envio no site da promoção. Caso as informações de cadastro enviadas estejam erradas, a participação relacionada às notas fiscais cadastradas será cancelada.

3.Após o envio da inscrição pelo Participante, a Empresa Promotora enviará em até 05 dias úteis um e-mail de confirmação ou de recusa do seu cadastro. Caso o recebimento do e-mail não seja constatado, o Participante deverá entrar em contato com o SAC de atendimento ao Grupo Barone, via e-mail ou telefone, em até 05 dias úteis a fim de que o prazo de envio do seu kit não seja comprometido.

4.Não será necessário que o Participante adote nenhum outro procedimento após o recebimento do e-mail de confirmação de participação para receber seu kit, exceto se ultrapassado o prazo máximo de entrega.

5.Os kits serão entregues em até 20 dias corridos a partir da data de aprovação do cadastro pela Empresa Promotora, no endereço informado no momento da inscrição, exceto nos casos previstos no item 8 abaixo.

6.O kit será enviado através de um Representante de Vendas, Correios ou Transportadora, a critério da Empresa Promotora, sem qualquer custo ao participante.

7.PROBLEMAS NA ENTREGA EM RAZÃO DO ENDEREÇO CADASTRADO:

Caso, por qualquer motivo relacionado ao endereço cadastrado, não seja possível a realização da entrega, o participante terá o prazo de até 15 dias, contados do apontamento do problema, para entrar em contato com o SAC de atendimento ao Grupo Barone. A Empresa Promotora realizará uma única tentativa de reenvio e, permanecendo a impossibilidade de entrega, ficará desobrigada do reenvio do kit.

8.PROBLEMAS NA ENTREGA EM RAZÃO DE RESPONSABILIDADE DA TRANSPORTADORA/CORREIOS: Se, por qualquer outro motivo relacionado a Transportadora ou aos Correios (tais como mas não exclusivamente paralisação total ou parcial, greves, perda de objetos, ineficiência operacional etc), a entrega não se concretizar no prazo estipulado no item 5 acima, a Empresa Promotora poderá, a seu exclusivo critério, optar por aguardar a regularização da entrega via Transportadora/Correios até o prazo de 30 dias ou enviar novo kit.

9.O kit será composto por materiais para apoio de vendas e exibição exclusiva dos produtos Barone, sendo

eles, os materiais para envio e divulgação digital (Artes para Instagram, Facebook, WhatsApp, LinkedIn e E-mail Marketing), folhetos em formato A5 para divulgação interna das lojas participantes, a critério exclusivo da Empresa Promotora sem necessidade de comunicação ao Participante. Não será permitida escolha ou alteração nos materiais publicitários que compõem o Kit por solicitação do participante.

10.Os kits compostos nos termos do item 9 acima, terão seus valores totais determinados conforme preço médio de mercado dos materiais de apoio de vendas. Desta forma o valor final da nota fiscal poderá apresentar variação acima do valor comunicado nesta oferta “VENDEU GANHOU”.

11.O kit é pessoal e intransferível, sendo proibida a conversão do mesmo em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como sendo proibida sua obtenção para revenda pelo Participante.

12.A simples participação nesta oferta “VENDEU GANHOU” significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente Regulamento, podendo participar na quantidade indicada no item 4 do QUADRO RESUMO e desde que respeitados todos os critérios deste Regulamento.

13.Para obter outras informações a respeito desta oferta “VENDEU GANHOU”, entre em contato com o SAC de atendimento ao Grupo Barone ou acesse o site www.grupobarone.com.br/vendeuganhau.

14.As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações relativas a esta oferta “VENDEU GANHOU”, devidamente fundamentadas pelos participantes, deverão ser dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, se necessário, submetidas aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.Todas as eventuais reclamações e controvérsias serão aceitas e corrigidas até o prazo previsto no item 7 do QUADRO RESUMO. Após essa data a Empresa Promotora não arcará com reenvio, novos envios ou qualquer outra ação referente à essa oferta.

16.Este Regulamento estará disponível para consulta no site www.grupobarone.com.br/vendeuganhou e poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Empresa Promotora ou do Grupo Barone e que comprometa a oferta, impedindo ou modificando substancialmente a condução deste como originalmente planejado.

17.Os dados pessoais dos participantes desta promoção serão mantidos sob proteção da Empresa Promotora, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.853/2019, podendo o Grupo Barone utilizá-los tão somente para comunicações de marketing e cumprimento de legislação tributária, se for o caso. É livre ao titular dos dados pessoais revogar o consentimento de uso de seus dados, a qualquer momento, utilizando-se dos canais de comunicação do Grupo Barone ou através do e-mail vendeuganhou@grupobarone.com.br.

Legislação: Lei 5.768, de 12 de dezembro de 1972, que dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº5.768, de 20 de dezembro de 1971, que altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante a sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, e estabelece normas de proteção à poupança popular. Decreto 70.951, de 9 de agosto de 1972, que regulamenta a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante a sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, e estabelece normas de proteção à poupança popular. Portaria MF nº 41, de 19 de fevereiro de 2008, que regulamenta a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, quando efetuada mediante a sorteio, vale-brinde, concursos ou modalidade assemelhada. (Revoga a Portaria nº 184).